ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 84ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da série única 84ª (octogésima quarta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("**Titulares de CRA**", "**CRA**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 84ª (Octogésima Quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("**Termo de Securitização**"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada ("**Instrução CVM 625**"), e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei 6.404**"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("**AGTCRA**"), a realizar-se no dia 02 de maio de 2022, às 10:00 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma eletrônica *Zoom,* administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("**Agente Fiduciário**"), nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: examinar, discutir e votar **(i)** a aprovação da proposta apresentada pela Olfar S.A. – Alimento e Energia, na qualidade de devedora ("**Devedora**"), quanto à adequação da garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definida no Termo de Securitização), conforme detalhada na Proposta da AGTCRA (conforme definida abaixo); e **(ii)** a autorização expressa para que sejam **(a)** celebrados e, conforme o caso, registrados quaisquer instrumentos, documentos, contratos e notificações, inclusive aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização), para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias; e **(b)** praticados, pelo Agente Fiduciário e Emissora, todos os demais atos necessários ou úteis ao cumprimento das deliberações aprovadas.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

1. Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(ii) A AGTCRA instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação, às 10:00 horas do dia 02 de maio de 2022, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, sendo que para a aprovação das matérias descritas acima serão necessários votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos de CRA em Circulação presentes à Assembleia Geral, conforme Cláusula 12.9.1 do Termo de Securitização.

(iii) Nos termos do artigo 4º, § 1º, da Instrução CVM 625, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)"

abaixo até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA, preferencialmente. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM 625.

(iv) Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br , cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;

2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;

3. se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais.

(v) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

(vi) Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Titulares de CRA no endereço da Emissora na internet https://www.ecoagro.agr.br/emissoes, (inserir "Olfar" em "Buscar Empresas, Série, Cetip" e clicar na linha da emissão nº "84ª" e, então, localizar o documento desejado) , incluindo o modelo de instrução de voto à distância e o documento contendo a proposta completa de adequação da garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definida no Termo de Securitização) apresentada pela Devedora ("**Proposta da AGTCRA**").

2. Admissão de Instrução de Voto à Distância

(i) O Titular de CRA poderá exercer seu direito de voto à distância por meio do preenchimento da instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora indicado acima. Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Titular de CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que as Instruções de Voto à Distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme § 2º do artigo 8º da Instrução CVM nº 625/2020.

(ii) Será aceita a Instrução de Voto à Distância que for enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGTCRA, juntamente com os documentos listados no item 1. (iii) acima, aos cuidados da Emissora e do Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e spestruturacao@simplificpavarini.com.br

(iii) Os Titulares de CRA que fizerem o envio da Instrução de Voto à Distância acima mencionada e esta for considerada válida serão considerados presentes na AGTCRA ainda que não acessem o link para participação digital da AGTCRA, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto à Distância de forma prévia pelo Titular de CRA ou por seu representante legal com a posterior participação da AGTCRA via acesso ao link, caso o Titular de CRA queira, poderá votar na AGTCRA, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores